AVISO DE ABERTURA

BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2015/2016

DOCENTES DOS GRUPOS DE RECRUTAMENTO – 200, 290, 400, 410 e 420

Eduardo Costa Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tarouca, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à constituição da Bolsa de Contratação de Escola para efeitos da satisfação das necessidades temporárias de pessoal docente surgida ao longo do ano escolar 2015/2016, para a prestação de serviço docente neste Agrupamento de Escolas.

A candidatura é obrigatoriamente efetuada na plataforma da DGAE (Direção-Geral de Administração Escolar), aplicando-se os critérios aprovados em reunião do Conselho Pedagógico, realizada em 3 de julho de 2015.

1 – Data de candidatura

As candidaturas serão abertas em data a definir pela DGAE sob proposta do Agrupamento.

2 – Identificação do local de trabalho

Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, Tarouca.

3 – Contactos

Endereço eletrónico: concursos@aetarouca.pt

Contacto telefónico: 254 678 555

Endereço da escola sede: Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos
Rua Dr. Francis Sá Carneiro
3610 – 134 TAROUCA

4 – Grupos de Recrutamento

200 - Português e Estudos Sociais/História

290 - Educação Moral e Religiosa Católica

400 - História

410 - Filosofia

420 - Geografia

5 – Requisitos de admissão

Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, salvaguardando eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

6 – Ponderação atribuída a cada um dos critérios de avaliação

6.1 – São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 fevereiro:

a) Graduação Profissional, nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com a ponderação de 50 %;

b) Avaliação Curricular, com a ponderação de 50 %, feita de acordo com as normas constantes da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

A avaliação curricular considera os seguintes critérios:

	Ponderação
Avaliação de desempenho	20
Experiência profissional	70
Habilitações e formação complementar	10

6.2 – Identificação dos parâmetros de avaliação selecionados

O Critérios e os Subcritérios são os seguintes:

Critérios	**Parâmetro de Avaliação**	**Ponderação**	
Avaliação de desempenho	Indique a melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente. (2011/2012, 2012/2013 ou 2013/2014).	Muito Bom (20) Bom (15) Regular (5) Insuficiente (0) Sem Avaliação (0)	**20**
Experiência Profissional	***1 – Dinamização de Projetos Pedagógicos:*** – Qual a experiência profissional contabilizada em dias, Projeto TEIP?	≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0)	**70**
	– Qual a experiência profissional contabilizada em dias, Projeto Fénix?	≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0)	
	– Qual a experiência profissional contabilizada em dias, Projeto PIEF?	≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0)	

Critérios	Parâmetro de Avaliação	Ponderação	
	***2* – Nível de envolvimento no âmbito do PAA** – Caracterize o seu Nível de envolvimento na concretização da atividade no âmbito do Plano Anual de Atividades, que considere mais relevante.	**Coordenação** (15 ou 20) ≥ 1095 dias (3 ou mais anos)(20) < 1095 dias (até 3 anos)(15) **Colaboração** (9 ou 14) ≥ 1095 dias (3 ou mais anos)(14) < 1095 dias (até 3 anos)(9) **Participação** (4 ou 8) ≥ 1095 dias (3 ou mais anos)(8) < 1095 dias (até 3 anos)(4) Sem envolvimento em atividades (0)	
	3 – Oferta Formativa (graduação profissional) – Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na lecionação do grupo de recrutamento a que se candidata?	≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0)	
Habilitações/formação complementar	***Formação Complementar (Formação contínua)*** – Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos, em área da docência, ou seja, áreas do conhecimento, que constituem matérias curriculares nos vários níveis de ensino; – Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos em Prática pedagógica e didática na docência, designadamente a formação no domínio da organização e gestão da sala de aula.	≥ 75 horas (20) ≥ 50 e < 75 horas (15) ≥ 25 e < 50 horas (10) ≥ 1 e < 25 horas (5) Sem formação creditada (0) ≥ 75 horas (20) ≥ 50 e < 75 horas (15) ≥ 25 e < 50 horas (10) ≥ 1 e < 25 horas (5) Sem formação creditada (0)	**10**
			100

7 – Lista ordenada de candidatos

A lista ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor resultante arredondado às milésimas):

$$0{,}5 \times \left[(GP - Min) \times \frac{20}{Max - Min}\right] + 0{,}5 \times AC$$

onde: GP – valor da graduação profissional do candidato

AC – pontuação atribuída ao candidato nas respostas aos critérios da avaliação curricular

Max – valor máximo de GP da lista dos candidatos ao horário

Min – 0 (zero)

8 – Ordenação dos fatores de desempate.

Na ordenação da lista de candidatos admitidos, para efeitos de desempate, aplicam-se, pela ordem apresentada, os seguintes critérios:

1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada.

2.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização.

3.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização.

4.º - Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.

5.º - Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar.

6.º - Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho

7.º - Candidatos com maior idade.

9 – Bolsa de Contratação de Escola

A constituição de uma Bolsa de Contratação de Escola (BCE), do Agrupamento, para o ano letivo de 2015/2016, na plataforma eletrónica da DGAE, permitirá que todas as necessidades que surjam ao longo do ano letivo, relativas aos grupos de recrutamento acima identificados, sejam unicamente satisfeitas com recurso à BCE, nos termos da lei.

10 – Publicação da lista ordenada dos candidatos

A lista ordenada da Bolsa de Contratação de Escola, por grupo de recrutamento, será publicitada através da página eletrónica do agrupamento http://www.aetarouca.pt

11 – Apresentação e comprovação de dados

Os docentes selecionados deverão apresentar os documentos comprovativos, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

Tarouca, 03 de julho de 2015

O Diretor

(Eduardo Costa Almeida)